PT

Terça-feira, 13 de Abril de 1999

Resolução legislativa que contém o parecer do Parlamento Europeu sobre uma proposta de directiva do Conselho que altera a Directiva 77/388/CEE no que diz respeito à determinação do devedor do imposto sobre o valor acrescentado (COM(98)0660 — C4-0705/98 — 98/0312(CNS))

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Conselho (COM(98)0660 98/0312 (CNS)) (1),
- Consultado pelo Conselho, nos termos do artigo 99º do Tratado CE (C4-0705/98),
- Tendo em conta o artigo 58º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial (A4-0174/99),
- 1. Aprova a proposta da Comissão, com as alterações que nela introduziu;
- 2. Convida a Comissão a alterar a sua proposta nesse sentido, nos termos do  $n^2$  2 do artigo 189º-A do Tratado CE;
- 3. Solicita nova consulta, caso o Conselho tencione alterar substancialmente a proposta da Comissão;
- 4. Encarrega o seu Presidente de transmitir o presente parecer ao Conselho e à Comissão.

1)	JO C 409 de 30.12.1998, p. 10.

23. Tributação dos produtos energéticos \*

A4-0171/99

Proposta de directiva do Conselho que reestrutura o quadro comunitário de tributação dos produtos energéticos (COM(97)0030 — C4-0155/97 — 97/0111(CNS))

Esta proposta foi aprovada com as seguintes alterações:

TEXTO DA COMISSÃO (\*) ALTERAÇÕES DO PARLAMENTO

(Alteração 1)

Segundo considerando bis (novo)

Considerando que o objectivo a longo prazo deve ser uma reforma fiscal e ecológica a nível europeu, que tribute o consumo de recursos naturais e os danos ambientais ao mesmo tempo que desagrava fiscalmente os esforços para atingir um desenvolvimento sustentável; que o principal requisito para uma verdadeira viragem é um imposto sobre as emissões de CO<sub>2</sub>;